

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altera o §5º , do artigo 3º. do substitutivo ao projeto de Lei 630, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os contratos celebrados em decorrência do disposto no *caput* terão prazo de vigência de 25 anos, após o início da operação comercial dos empreendimentos de geração.

Sala das Sessões, de 2009

Deputado Paulo Teixeira
PT/SP